

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ**

Pedido de Gratuidade de Justiça

ALLEANZA RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 09.361.618/0001-51, estabelecida na Rua Conde de Bonfim, nº 120, salas 315 e 316, Tijuca, CEP 20520-053, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **RICARDO LEÃO FERNANDES**, brasileiro, nascido aos 31/07/1970, casado, administrador de empresas, portador da identidade profissional nº 20-47417, CRA/RJ e do documento de identidade nº 416312, MAER, inscrito no CPF/MF nº 014.819.307-29, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, nº 540, bloco 04 ap. 1503, Barra da Tijuca, CEP 22776-000, Rio de Janeiro/RJ, email <leao@alleanzario.com.br>, pelo advogado **DAVID TEIXEIRA BURNETT JUNIOR**, OAB/RJ nº 190.120, com endereço na Rua São José 40, 4º andar, CEP 20010-020, Rio de Janeiro/RJ, email <daviburnett@gmail.com>, onde recebe intimações e notificações, nos termos dos artigos 105 e 272, § 2º, do CPC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer **RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 70 da Lei nº 11.101/2005, pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

1. DAS CUSTAS PROCESSUAIS

Transcreve-se abaixo, instruções do Egrégio Tribunal de Justiça, extraídas da página de preenchimento da guia de recolhimento de custas judiciais encontrada no endereço <https://www3.tjrj.jus.br/grerjweb/#!/judicial/processo-judicial>:

“Conforme Processos Administrativos nº 94986/2003 e nº 205959/2005, os processos de falência e de recuperação judicial, em razão da aplicação imediata dos princípios da celeridade e da economia processual nos respectivos procedimentos (Art. 75 da Lei 11.101/05), após a decretação do estado falimentar ou depois do deferimento do benefício da recuperação, não devem ter seu curso obstado por ausência de recolhimento de custas e emolumentos, podendo assim ser recolhidas ao final, sujeitando-se aos limites do Art. 29 da Lei Estadual 3.350/99.

OBS.: em momento posterior à distribuição da ação, cabe ressaltar que, conforme decidido no Proc. 205959/2005 (que tratou de custas diante da Lei 11.101/05), orientou no sentido da NÃO obrigatoriedade do adiantamento de custas na Recuperação Judicial, conforme podemos observar em tal decisão, que segue: "(...) a Lei 3350/99, em seu art. 29, dispõe que nenhum processo terá andamento sem o devido recolhimento, exceto os de falências, ressaltando-se que este artigo foi redigido quando da vigência do Decreto-Lei 7661/45. Gize-se que OS MOTIVOS QUE SUGEREM TER ENSEJADO A EDIÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRAMENCIONADO ENCONTRAM-SE TAMBÉM PRESENTES NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, embora, como frisado acima, não se confunda este instituto com o falimentar (...)" Logo, após a distribuição do feito da Recuperação Judicial, não há obrigação legal do adiantamento das despesas processuais."

Diante da situação econômico-financeira que enfrenta, como comprova com a documentação anexa, requer preliminarmente o deferimento do benefício integral da Justiça Gratuita com o fim de alcançar os objetivos propostos na presente ação e, subsidiariamente, requer o pagamento parcelado das custas judiciais ao final do processo de recuperação.

2. DO SIGILO PROCESSUAL DE DOCUMENTOS

Em cumprimento dos requisitos do art. 51, incisos IV, V e VII, da Lei nº 11.101/2005, anexa-se aos autos os seguintes documentos: (1) relação integral dos empregados com as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; (2) a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; (3) a relação dos bens particulares, extratos bancários e demais ativos, contendo informações sobre atividades e operações financeiras.

Sendo assim, requer-se que os documentos constantes dos ANEXOS números 34 a 48 e 50/51, acostados aos autos, sejam autuados em segredo de justiça, nos termos do que estabelece o art. 189, III, CPC e da proteção ao direito de intimidade prevista no art. 5º, inciso X da Constituição Federal.

3. DOS MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Desde a fundação em 11/02/2008, a Requerente atua exclusivamente no segmento de ortopedia fornecendo produtos e serviços especializados, voltados para melhorar a mobilidade e a qualidade de vida de seus clientes, conforme documentos constitutivos anexos **(ANEXOS 01 e 02)**.

Ao longo desses 16 (dezesseis) anos, a Requerente construiu uma reputação sólida baseada na confiança e inovação, estabelecendo parcerias estratégicas com os principais fornecedores da indústria, garantindo a disponibilidade de produtos ortopédicos de ponta, desde próteses e órteses até equipamentos de reabilitação e mobilidade. Esses relacionamentos foram essenciais para o crescimento sustentável da empresa, permitindo atender às necessidades dos pacientes.

Entre os anos de 2018 e 2019 a Requerente realizou investimentos para comercializar as próteses da LIMA CORPORATE, fornecedora de dispositivos médicos sediada na Itália e cuja linha de produtos inclui implantes primários e de revisão de grandes articulações, soluções de fixação, extremidades e próteses específicas, ocasião em que a requerente contraiu empréstimos investindo na expansão do mercado.

No entanto, a pandemia de COVID-19 trouxe desafios significativos para diversos setores industriais, e a indústria de ortopedia não foi exceção. Durante esse período, a requerente enfrentou dificuldades financeiras graves devido a interrupção das operações, a diminuição da demanda por serviços não emergenciais e aos desafios logísticos impostos pelas restrições sanitárias, visto que os hospitais fecharam as portas para atender exclusivamente emergências durante 10 meses, o que impactou o fluxo de caixa da requerente.

A crise foi intensificada com a perda do principal fornecedor resultando na interrupção crítica e abrupta no fornecimento de produtos essenciais a partir de março/2021. Cerca de 70% (setenta) por cento do faturamento da requerente era proveniente dos produtos italianos tornando-se inviável a

continuidade da parceria diante da exigência do parceiro para compras maiores, causando a perda da representação para a concorrência.

A situação financeira da Requerente foi também agravada com a inadimplência da UNIMED RIO, que suspendeu o pagamento de cirurgias realizadas, sendo que a operadora de saúde representava 30% de suas vendas.

A combinação de fatores precipitou a crise financeira da Requerente, que se viu obrigada a adotar medidas de contenção de custos e reestruturação operacional para sobreviver.

A perda do principal fornecedor não só afetou a disponibilidade de produtos, mas também impactou negativamente a confiança dos clientes e parceiros comerciais.

Em vista desse quadro, a Requerente precisou encontrar novas fontes de fornecimento em meio à crise, em um processo difícil e demorado, razão pela qual veio a endividar-se. Além da dívida contraída com bancos e fornecedores, a requerente está cumprindo com o pagamento de acordos trabalhistas e parcelamento de débitos fiscais.

As dívidas contraídas com bancos e demais credores levou a empresa a sofrer execuções e bloqueios judiciais de numerários provenientes da venda de seus produtos, e cuja reposição dos estoques torna-se essencial para a continuidade do negócio.

A constrição de ativos financeiros já determinada no Processo nº 0829474-09.2022.8.19.0001, em trâmite na 17ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, e as demais que poderão ser deferidas a qualquer momento, impactarão ainda mais na situação financeira da requerente, que restará sem o capital de giro mínimo para reposição de estoque e demais despesas da operação, inviabilizando o soerguimento da empresa **(ANEXO 03)**.

No processo de cobrança e execução de aluguéis acima, de uma das salas comerciais utilizadas quando a empresa operava plenamente, a requerente desocupou o imóvel e devolveu as chaves do bem ao exequente em 26/03/2021, assumindo o compromisso de pagar a quantia de R\$ 108.090,30

(cento e oito mil, noventa reais e trinta centavos) em 36 parcelas mensais, porém, conseguiu pagar somente 08 (oito) parcelas, visto que precisou fazer acordos com ex-empregados na Justiça do Trabalho, conforme exposto a seguir.

A Requerente também é executada pela Caixa Econômica Federal nos autos dos processos nº 5060626-56.2022.4.02.5101 e nº 5108942-66.2023.4.02.5101, cujos procedimentos foram suspensos pelo Douto Juízo da 6ª Vara Federal/RJ, com a finalidade de acordo fora dos autos, o que se tornou impossível visto que embora a exequente Caixa ofereça desconto para o pagamento da dívida, exige o pagamento à vista dos empréstimos, conforme provas anexas **(ANEXO 04)**.

4. DO ENDIVIDAMENTO

Além das execuções judiciais movidas pela Caixa Econômica Federal e pelo proprietário de uma sala comercial desativada pela empresa em 26/03/2021, a Requerente também se encontra inadimplente com as cotas condominiais da sala comercial em que atualmente opera, de propriedade do sócio, conforme processos e planilha abaixo.

PROCESSOS JUDICIAIS (EXECUÇÕES)

ANEXO Nº 05

PROCESSO Nº	EXEQUENTE	DESCRIÇÃO	VALORES	SITUAÇÃO
0829474-09.2022.8.19.0001 17ª Vara Cível/Capital	Newfoundland S/A CNPJ/MF 09.098.775/0001-16	Execução por inadimplência parcelamento de dívida de aluguéis	133.488,57	Valor da dívida em 13/05/2024
0051523-12.2024.8.19.0000 21ª Câmara Cível	Newfoundland S/A CNPJ/MF 09.098.775/0001-16	Interposto Agravo de instrumento contra bloqueio de valores		Pendente julgamento do agravo de instrumento
5108942-66.2023.4.02.5101 6ª Vara Cível Federal	CAIXA CNPJ/MF 00.360.305/0001-04	Financiamento de capital giro	109.259,45	Valor da dívida em 26/10/2023

5060626-56.2022.4.02.5101 6ª Vara Cível Federal	CAIXA CNPJ/MF 00.360.305/0001-04	Financiamento de capital giro	224.217,15	Valor da dívida em 16/05/2024
0827253-11.2022.8.19.0209	Condomínio do Ed. Tijuca Office Center CNPJ 07.105.236/0001-31	Cobrança de cotas cond. da sala comercial em face do sócio.	10.310,70	Valor da dívida em 27/09/2023
TOTAL DAS EXECUÇÕES JUDICIAIS R\$ 488.767,47				

DÍVIDAS VENCIDAS COM FORNECEDORES

ANEXO Nº 06

FORNECEDOR CREDOR	VALOR DÍVIDA	SALDO DEVEDOR VENCIDO DESDE
Lima do Brasil Eireli. CNPJ/MF 03.117.039/0001-81 Rua Alameda Campinas 728 salas 201/204 Jardim Paulista/SP CEP 01404001	370.720,00	22/03/2022
Atlasmed Com. Imp. Prod. Médicos Ltda CNPJ/MF 33.930.810/0001-04 Rua Luiz Bonfá músico 175 Bl 03 Lj. 119/120 Barra da Tijuca/RJ CEP 22640195	43.829,20	02/12/2022
IOL IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ/MF 68.072.172/0001-04 Rua Dona Maria Fidelis 226 Piraporinha Diadema/SP CEP 09950350	20.620,66	25/12/2023
Orthoforte Com. de Prod. Med. Ltda. CNPJ/MF 19.774.714/0001-85 Av Sete de Setembro 4866 3º andar Batel Curitiba/PR CEP 80240000	4.500,00	27/03/2023
TOTAL DÍVIDA COM FORNECEDORES	477.275,87	

DÍVIDA TRABALHISTA COM EX-FUNCIONÁRIOS

ANEXO Nº 07

A dívida com ex-funcionários é da ordem de R\$ 540.044,92 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), cujos valores acordados na Justiça do Trabalho foram pagos R\$ 53.518,00 (CINQUENTA ETRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), conforme planilha abaixo e documentos anexos:

EX-FUNC. CREDOR	VALORES ACORDADOS	FORMA DE PAGAMENTO	VALORES PAGOS	VALORES A PAGAR	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Elio Bandeira de Abreu	20.000,00	20 x 1.000,00	7.000,00	13.000,00	22/01/2024
Marcia Damasceno da Silva	23.367,33	01 + 6 parcelas	15.352,86	8.014,47	15/05/2024
Leonardo Miranda Santos	180.000,00	12 x 4.000,00 22 x 6.000,00	12.000,00	168.000,00	22/05/2024
Francisco Venivaldo Borges de Souza	80.000,00	12 x 2.000,00 12 x 2.500,00 08 x 3.250,00	4.000,00	76.000,00	27/05/2024
Rafaela Leite Ferreira	50.000,00	06 x 500,00 06 x 1.500,00 19 x 2.000,00	1.000,00	49.000,00	27/06/2024
Bruno Gentil de Jesus	50.000,00	50 x 1.000,00	1.000,00	49.000,00	18/07/2024
Livia Maria Figueiredo Rademaker	6.000,00	12 x 500,00	500,00	5.500,00	06/08/2024
Marcelo da Silva Gomes	130.677,59	Ainda sem acordo	12.665,14	118.012,45	Tramita na 2ª Instância
TOTAIS	540.044,92		53.518,00	486.526,92	

DÉBITOS COM RECEITA FEDERAL

ANEXO Nº 08

Código	Tributo	Competência	Vencimento	Valor Original	Saldo Devedor	Multa	Juros	Saldo Devedor Consolidado
3208-06	IRRF	05/2024	20/06/2024	69,08	69,08	13,81	2,50	85,39
3208-06	IRRF	06/2024	19/07/2024	69,08	69,08	13,81	1,87	84,76
8109-02	PIS	12/2021	25/01/2022	62,16	62,16	12,43	19,91	94,50
8109-02	PIS	06/2022	25/07/2022	41,16	41,16	8,23	10,88	60,27
8109-02	PIS	12/2022	25/01/2023	309,44	309,44	61,88	61,64	432,96
8109-02	PIS	01/2023	24/02/2023	25,11	25,11	5,02	4,77	34,90
8109-02	PIS	05/2023	23/06/2023	18,98	18,98	3,79	2,79	25,56
8109-02	PIS	10/2023	24/11/2023	22,88	22,88	4,57	2,20	29,65
8109-02	PIS	01/2024	23/02/2024	62,08	62,08	12,41	4,32	78,81
8109-02	PIS	02/2024	25/03/2024	47,49	47,49	9,49	2,91	59,89
8109-02	PIS	03/2024	25/04/2024	32,50	32,50	6,50	1,70	40,70
8109-02	PIS	04/2024	24/05/2024	36,86	36,86	7,37	1,62	45,85
8109-02	PIS	05/2024	25/06/2024	173,53	173,53	34,70	6,28	214,51
8109-02	PIS	06/2024	25/07/2024	84,96	84,96	16,99	2,30	104,25
8109-02	PIS	07/2024	23/08/2024	109,46	109,46	13,72	2,01	125,19
2172-01	COFINS	04/2024	24/05/2024	170,10	170,10	34,02	7,50	211,62
2172-01	COFINS	05/2024	25/06/2024	800,91	800,91	160,18	28,99	990,08
2172-01	COFINS	06/2024	25/07/2024	392,10	392,10	78,42	10,62	481,14
2172-01	COFINS	07/2024	23/08/2024	505,20	505,20	63,35	9,29	577,84
2089-01	IRPJ	2º TRIM/2024	31/07/2024	1.015,70	1.015,70	203,14	27,52	1.246,36
2372-01	CSLL	2º TRIM/2024	31/07/2024	914,13	914,13	182,82	24,77	1.121,72
5440-01	MAED DCTFWEB	18/07/2022	18/08/2022	500,00	500,00	500,00	126,35	626,35
5952-07	CSRF	08/2021	20/09/2021	25,58	25,58	5,11	8,85	39,54
5952-07	CSRF	01/2022	18/02/2022	25,58	25,58	5,11	8,00	38,69
5952-07	CSRF	04/2022	20/05/2022	24,79	24,79	4,95	7,06	36,80
5952-07	CSRF	01/2023	17/02/2023	28,27	28,27	5,65	5,37	39,29
5952-07	CSRF	02/2023	20/03/2023	28,27	28,27	5,65	5,04	38,96
5952-07	CSRF	03/2023	20/04/2023	28,27	28,27	5,65	4,78	38,70
5952-07	CSRF	10/2023	17/11/2023	28,27	28,27	5,65	2,71	36,63
5952-07	CSRF	06/2024	19/07/2024	28,27	28,27	5,65	0,76	34,68
5952-07	CSRF	08/2024	20/09/2024	28,27	28,27	0,93	0,28	29,48
1099-01	CP-SEGUR.	05/2024	20/06/2024	231,00	231,00	46,20	8,36	285,56
1099-01	CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	231,00	231,00	46,20	6,26	283,46
1099-01	CP-SEGUR.	07/2024	20/08/2024	231,00	231,00	32,77	4,25	268,02
1099-01	CP-SEGUR.	08/2024	20/09/2024	231,00	231,00	7,62	2,31	240,93
1138-04	CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	420,00	420,00	84,00	15,20	519,20
1138-04	CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	420,00	420,00	84,00	11,38	515,38
1138-04	CP-PATRONAL	07/2024	20/08/2024	420,00	420,00	59,59	7,72	487,31
1138-04	CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	420,00	420,00	13,86	4,20	438,06
1162-01	CP-PATRONAL	04/2022	20/05/2022	20,68	20,68	4,13	5,89	30,70
1162-01	CP-PATRONAL	04/2022	20/05/2022	29,34	29,34	5,86	8,35	43,55
Totais				8.362,50	8.362,50	1.875,23	479,51	10.217,24

Nota: cálculos atualizados até 02/10/2024.

DÉBITOS COM PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO Nº 08 (Continuação)

Inscrição	Valor Total Consolidado	Natureza da Inscrição	Situação da Inscrição	Data da Inscrição	Processo Administrativo
70 6 24 045548-04	3.764,21	Tributária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	10136 508438/2024-35
70 6 24 045553-71	7.345,69	Tributária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	10136 508437/2024-91
70 2 24 024823-78	6.084,80	Tributária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	10136 508435/2024-00
70 2 24 024834-20	8.161,87	Tributária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	10136 508434/2024-57
70 6 24 045595-20	116,83	Tributária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	14966 562127/2024-08
70 2 24 024845-83	3.586,02	Tributária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	14966 562127/2024-08
70 6 23 060960-46	3.140,80	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	10136 622657/2023-45
70 6 23 060963-99	9.742,13	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	10136 622656/2023-09
70 2 23 020644-26	24.968,36	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	10768 404187/2021-31
70 2 23 020645-07	28.771,01	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	10768 404187/2021-31
70 6 23 060972-80	23.983,66	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	10768 404187/2021-31
70 2 23 020648-50	10.824,60	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	10136 622653/2023-67
70 2 23 020651-55	34.034,96	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	10136 622652/2023-12
70 2 23 020655-89	7.134,99	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	10768 404993/2021-18
70 2 23 015131-11	14.059,77	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	14/08/2023	12448 400908/2020-00
70 2 23 001870-08	13.165,64	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	09/01/2023	10136 063334/2023-15
70 2 23 001941-36	26.139,76	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	09/01/2023	10136 063337/2023-41
70 6 23 003658-27	11.848,95	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	09/01/2023	10136 063335/2023-51
70 2 22 007245-16	7.183,55	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	30/05/2022	10136 254126/2022-34
70 2 22 007247-88	4.867,32	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	30/05/2022	10136 254123/2022-09
70 6 22 017848-13	4.380,56	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	30/05/2022	10136 254121/2022-10
70 2 22 000147-30	5.875,19	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	10/01/2022	10136 000382/2022-11
70 6 22 000395-96	5.287,85	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	10/01/2022	10136 000384/2022-01
70 2 22 000148-10	4.519	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	10/01/2022	10136 000385/2022-47
70 2 21 024925-13	3.872,84	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	14/09/2021	10136 814237/2021-21
70 6 21 057837-12	6.868,29	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	14/09/2021	10136 814238/2021-76
70 2 21 024926-02	7.631,37	Tributária	ATIVA EM COBRANCA	14/09/2021	10136 814239/2021-11
70 4 24 330018-05	2.626,70	Previdenciária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	14966 562127/2024-08
70 4 24 330019-88	12.512,40	Previdenciária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	14966 562127/2024-08
70 4 24 330020-11	1.575,97	Previdenciária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	14966 562127/2024-08
70 4 24 330021-00	28.232,31	Previdenciária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	14966 562127/2024-08
70 4 24 330022-83	630,34	Previdenciária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	14966 562127/2024-08
70 4 24 330023-64	1.050,65	Previdenciária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	14966 562127/2024-08
70 4 24 330024-45	210,05	Previdenciária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	14966 562127/2024-08
70 4 24 330025-26	525,28	Previdenciária	ATIVA A SER COBRADA	30/09/2024	14966 562127/2024-08
70 4 23 278190-42	18.211,57	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	14966 608074/2023-90
70 4 23 278191-23	1.814,53	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	14966 608074/2023-90
70 4 23 278192-04	3.024,34	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	14966 608074/2023-90
70 4 23 278193-95	604,8	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	14966 608074/2023-90
70 4 23 278194-76	7.561,01	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	14966 608074/2023-90
70 4 23 278195-57	64.616,02	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	14966 608074/2023-90
70 4 23 278196-38	1.512,07	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	14966 608074/2023-90
70 4 23 278197-19	4.536,52	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	13/11/2023	14966 608074/2023-90
70 4 23 153509-82	107.711,39	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	05/06/2023	14966 352478/2023-13
70 4 23 153510-16	1.136,42	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	05/06/2023	14966 352478/2023-13
70 4 23 153511-05	3.084,85	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	05/06/2023	14966 352478/2023-13
70 4 23 153512-88	5.141,52	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	05/06/2023	14966 352478/2023-13
70 4 23 153513-69	12.854,10	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	05/06/2023	14966 352478/2023-13

DÉBITOS COM PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO Nº 08 (Continuação)

Inscrição	Valor Total Consolidado	Natureza da Inscrição	Situação da Inscrição	Data da Inscrição	Processo Administrativo
70 4 23 153514-40	7.712,38	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	05/06/2023	14966 352478/2023-13
70 4 23 153515-20	2.570,67	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	05/06/2023	14966 352478/2023-13
70 4 23 153516-01	38.159,50	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	05/06/2023	14966 352478/2023-13
70 4 23 004489-90	270,61	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	09/01/2023	14966 009568/2023-97
70 4 23 004490-23	4.613,48	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	09/01/2023	14966 009568/2023-97
70 4 23 004491-04	324,74	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	09/01/2023	14966 009568/2023-97
70 4 23 004492-95	541,24	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	09/01/2023	14966 009568/2023-97
70 4 23 004493-76	811,88	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	09/01/2023	14966 009568/2023-97
70 4 23 004494-57	10.825,49	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	09/01/2023	14966 009568/2023-97
70 4 23 004495-38	1.353,16	Previdenciária	ATIVA EM COBRANCA	09/01/2023	14966 009568/2023-97
169788830	154.708,50	Previdenciária	PARCELAMENTO RESCINDIDO	24/04/2021	-
149054726	61.814,14	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	11/02/2023	-
161248675	15.330,14	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	11/02/2023	-
161414982	6.906,42	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	11/02/2023	-
161414990	19.595,88	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	11/02/2023	-
175335982	12.943,93	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	11/02/2023	-
175335990	111.179,14	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	11/02/2023	-
176533044	8.255,96	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	11/02/2023	-
176533052	66.679,25	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	11/02/2023	-
177573430	6.396,07	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	11/02/2023	-
177573449	38.275,14	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	11/02/2023	-
178379417	2.221,31	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	11/02/2023	-
178379425	19.095,98	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	11/02/2023	-
191747572	6.477,90	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	02/07/2022	-
191747580	19.538,34	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	02/07/2022	-
190081805	22.789,03	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	25/04/2022	-
190081813	66.539,58	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	25/04/2022	-
170242480	1.313,51	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	24/04/2021	-
170242498	19.765,30	Previdenciária	NEGOCIADO NO SISPAR	24/04/2021	-
Total	1.293.541,53				

Nota: cálculos atualizados até 02/10/2024.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS - SEFAZ/RJ

ANEXO Nº 09

Nº da Pendência	Período	Tributo	Valor do Débito	Multa	Juros	Valor Total Consolidado
65623577	abr/23	FEFF	320,01	64,00	50,53	434,54
65770319	mai/23	FEFF	1.670,13	334,03	245,84	2.250,00
65855898	jun/23	FEFF	857,36	171,47	117,03	1.145,86
66117842	out/23	FEFF	903,28	180,66	86,90	1.170,83
66221749	dez/23	FEFF	527,74	105,55	40,95	674,24
66540986	fev/24	FEFF	568,10	113,62	34,82	716,54
66656589	mar/24	FEFF	213,14	42,63	11,17	266,94
66741335	abr/24	FEFF	284,64	56,93	12,55	354,12
66821593	mai/24	FEFF	355,51	71,10	12,87	439,48
66919104	jun/24	FEFF	759,48	151,90	20,58	931,96
67033631	ago/24	FEFF	180,19	14,27	1,80	196,26
67034901	ago/24	FECF	145,20	11,50	1,45	158,15
67036632	ago/24	ICMS	1.426,53	112,98	14,27	1.553,78
Totais			8.211,31	1.430,63	650,77	10.292,71

Nota: cálculos atualizados até 03/10/2024.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS - PGE/RJ

ANEXO Nº 09

Certidão	Natureza	Data da Inscrição	Processo Adm.	Execução Fiscal	Valor
2022/370.740-5	FEEF	28/10/2022	00-700000580/2021	-	9.244,39
2022/374.760-9	ICMS + FECF	16/12/2022	00-700000417/2022	-	3.367,77
2022/375.365-6	FOT	16/12/2022	00-700000580/2022	-	15.288,85
2023/780.320-8	ICMS + FECF	04/08/2023	00-700000355/2023	0039337-51/2024.8.19.001	25.304,74
2023/785.456-5	FOT	15/08/2023	00-700000376/2023		5.100,35
2024/474.111-0	ICMS + FECF	10/09/2024	00-700000324/2023		52.526,17
Total					110.832,27

Nota: cálculos atualizados até 03/10/2024.

OUTRAS DÍVIDAS DA REQUERENTE

ANEXO Nº 10

CREDOR	REFERÊNCIA	VALORES VENCIDOS
Banco do Brasil S/A	Empréstimo parcelado	515.010,58
Marly Gomes de Oliveira Rua Conde de Bonfim 120 sala 317 Tijuca/RJ CPF	Aluguel da sala 316 da Rua Conde de Bonfim 120 Tijuca	4.859,76
Sm Serviços de Tecnologia Ltda Falcora Av das Américas 500 Bl C 10 sala 204, Barra da Ti- juca CNPJ	Serviços de sistema	1.159,40
Organização Contábil Felix Rua do Ouvidor 183 salas 207 a 209. Centro/RJ CNPJ	Serviços de contabilidade	116.086,26
Empréstimos realizados para a empresa pelo sócio	Balancete Contábil período 01/06/2024 a 30/06/2024 e comprovantes depósitos anexos	622.772,26
TOTAL		1.259.888,26

O endividamento atingiu também a pessoa do sócio e diretor comercial da empresa, como se atesta a seguir.

DÍVIDAS PESSOAIS DO SÓCIO E DIRETOR COMERCIAL

ANEXO Nº 11

CREDOR	HISTÓRICO	VALOR
Condomínio Atmosfera CNPJ 10.156.074/0001-75	Cobrança de Cotas Cond. Cobrança em juízo	116.009,80
Condomínio Alliance Macaé CNPJ	Cobrança de Cotas Cond.com possibilidade de cobrança judicial	29.000,00
Colégio Cruzeiro CNPJ 33.476.276/0005-23	2 Mensalidades atrasadas	11.343,49
Cartão de Crédito Itaú/Safra CNPJ	Cartão fez cobranças indevidas e com isso gerou inadimplência de pagamentos devidos	14.179,86
Cartão Amex Banco Bradesco CNPJ 60.746.948/0001-12	Valores parcelados a pagar	71.201,69
IPTU Imóvel Atmosfera 2024	Parcelas atrasadas	9.600,00
IPTU Imóvel Atmosfera 2022 a 2023	Pagando Parcelamento em 84 parcelas	33.435,57
Taxa de Incêndio do Imóvel Atmosfera2018 a 2024	Taxas atrasadas	1.693,24
Conselho Regional de Administração	Taxa anual atrasada	1.000,00
Foro do Apart Atmosfera 2022 a2024	Taxas atrasadas	2.637,77
Taxa de Incêndio do Edif. Alliance Macaé 2021 a 2024	Taxas Atrasadas	320,00
IPTU do Edif. Alliance Macaé 2021 a 2024	Taxas atrasadas	2.400,00
Imposto sobre venda de Imóvel	Pagamento parcelado em 60 parcelas	28.159,06

Banco do Brasil Empréstimo	Pagamento parcelado de empréstimo	2.371,68
Imposto de Renda 2023	Pagamento Parcelado	418,80
		323.770,96

RESUMO DO ENDIVIDAMENTO

ANEXO Nº 12

NATUREZA DA DÍVIDA	ANEXO	R\$
Execuções judiciais (bancos, locador e condomínio)	01	486.767,47
Débitos com ex-fornecedores	02	477.275,87
Débitos trabalhistas (acordos com ex-funcionários)	03	486.526,92
Débitos com Receita Federal	04	10.217,24
Débitos com PGFN	04	1.293.541,53
Débitos tributários estaduais SEFAZ/RJ	05	10.292,71
Débitos tributários estaduais PGE/RJ	05	110.832,17
Outras dívidas (banco, locador sala comercial, serviços de contabilidade, sistema e empréstimo realizado pelo sócio)	06	1.259.888,26
TOTAL DOS DÉBITOS		4.135.342,17

A Requerente envidou todos os esforços no sentido de negociar com os principais credores, contudo, sem sucesso, em especial diante dos bloqueios judiciais sucessivos que comprometem a operação da empresa.

Nos dias que antecederam a distribuição da presente ação, o escritório de Contabilidade que há anos atende a requerente suspendeu a prestação dos serviços devido ao atraso dos pagamentos, em prejuízo dos balancetes e relatórios contábeis dos meses de julho, agosto e setembro/2024. Sendo assim, foram anexados aos autos os balancetes e os relatórios contábeis dos meses de abril a junho/2024 e os extratos bancários das instituições com que a requerente opera, dos meses de abril a agosto/2024 (**ANEXOS 13 a 30**).

5. DA VIABILIDADE ECONÔMICA

Diante de todas as dificuldades que enfrenta, ainda neste ano de 2024, a requerente prevê o aumento das vendas da ordem de 3% (TRÊS) por cento,

em relação ao ano anterior quando vendeu R\$ 402.811,33 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Abaixo, planilha com as vendas realizadas no período de janeiro a agosto do corrente ano/2024 e previsão para o período de setembro a dezembro, vislumbrando-se o soerguimento a partir do ano/2025.

ESTIMATIVA DAS VENDAS ANO 2024

ANEXO Nº 31

JANEIRO	13.751,22
FEVEREIRO	39.419,46
MARÇO	60.506,56
ABRIL	22.488,26
MAIO	25.709,74
JUNHO	42.001,93
JULHO	21.862,55
AGOSTO	15.450,24
REALIZADO 01 A 08/2024	241.189,96
SETEMBRO	30.000,00
OUTUBRO	44.000,00
NOVEMBRO	48.000,00
DEZEMBRO	52.000,00
PREVISÃO 09 A 12/2024	174.000,00
PROJEÇÃO DAS VENDAS ANO 2024	415.189,96

PROJEÇÃO DAS VENDAS ANO 2025

ANEXO Nº 32

A estimativa total das vendas no ano de 2025 será de R\$ 954.732,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), um aumento de 129,95% em relação ao ano de 2024, conforme projeções trimestrais abaixo:

PERÍODO DAS VENDAS	MÉDIA MENSAL	VENDAS P/TRIMESTRE
JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO	52.000,00	156.000,00
ABRIL/MAIO/JUNHO	66.500,00	199.500,00
JULHO/AGOSTO/SETEMBRO	85.500,00	256.500,00
OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO	114.244,00	342.732,00

PROJEÇÃO DAS VENDAS ANO 2025	79.561,00	954.732,00
-------------------------------------	------------------	-------------------

O crescimento das vendas previsto para o ano de 2025, conforme acima, está apoiado na linha de produtos atualmente comercializados pela requerente, cuja oferta no mercado estará cada vez mais consolidada, associado às vendas no Mercado Shop, bem como à comercialização de novos produtos inclusive do segmento infantil no segundo semestre do próximo ano.

LINHA DE NOVOS PRODUTOS



Kit de descompressão de quadril

HIP SYSTEM LARSSON®

O HIP SYSTEM LARSSON é um sistema avançado de descompressão de quadril que inclui em seus instrumentais a lâmina expansiva percutânea, que permite o desbridamento otimizado.

O HIP SYSTEM LARSSON dispensa o uso de caixa completa de instrumentais, o sistema descartável de uso único foi projetado e testado para facilitar com a máxima efetividade e segurança uma descompressão para inserção de enxerto ósseo injetável ou em grânulos.

Larsson

ANVISA

COMO PROCEDER ?

- 1 - Introduza a broca guia de 3,2mm.
- 2 - Introduza a cânula de proteção até o osso.
- 3 - Introduza a fresa canulada de 9mm, descomprimindo a cabeça femoral e perfurando o núcleo até 5mm da superfície endosteal.
- 4 - Remova a fresa e a broca e insira o obturador, através da cânula de trabalho.
- 5 - Insira a cuneta para o desbridamento padrão.
- 6 - Insira a lâmina expansiva Larsson para o desbridamento avançado.
- 7 - Faça a expansão da lâmina através do dispositivo no cabo, girando no sentido horário do nível 1 ao nível 2, até o nível 3 gradativamente, expandindo a lâmina na área necrosada.
- 8 - Após a utilização da lâmina, insira a cânula de trabalho para fazer a lavagem e a aspiração do tecido necrosado.
- 9 - Insira o aplicador para utilizar o enxerto simétrico em pasta.
- 10 - Confirme colocação final do enxerto sob orientação fluoroscópica e feche de maneira padrão.

* Para a remoção da lâmina, girar no sentido anti-horário até o nível 1.

* Para utilização de enxerto em grânulos, utilizar o funil e o prolongador da cânula de trabalho.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ PRODUTO	DIMENSÃO
Lâmina Expansiva	Abertura Máxima da Lâmina: 21,0 mm
Aplicador Expansivo	Comprimento Total Cânula: Ø 8 mm x 292 mm
Broca	Comprimento Total: Ø 3,2 mm x 280mm
Fresa de Abertura	Comprimento Total: Ø 9mm x 152 mm
Fio Guia Rosqueado	Comprimento Total: Ø 3,2mm x 390mm

Av. Tietê, 945 - Nova Gêri - CEP 09572-401 - São Caetano do Sul - SP
Tel.: +55 11 4233-2667 - comercial@larsson.com.br - CNPJ 37.713.125/0001-79
Indústria Brasileira - www.larsson.com.br

Registro ANVISA Nº 82089420056

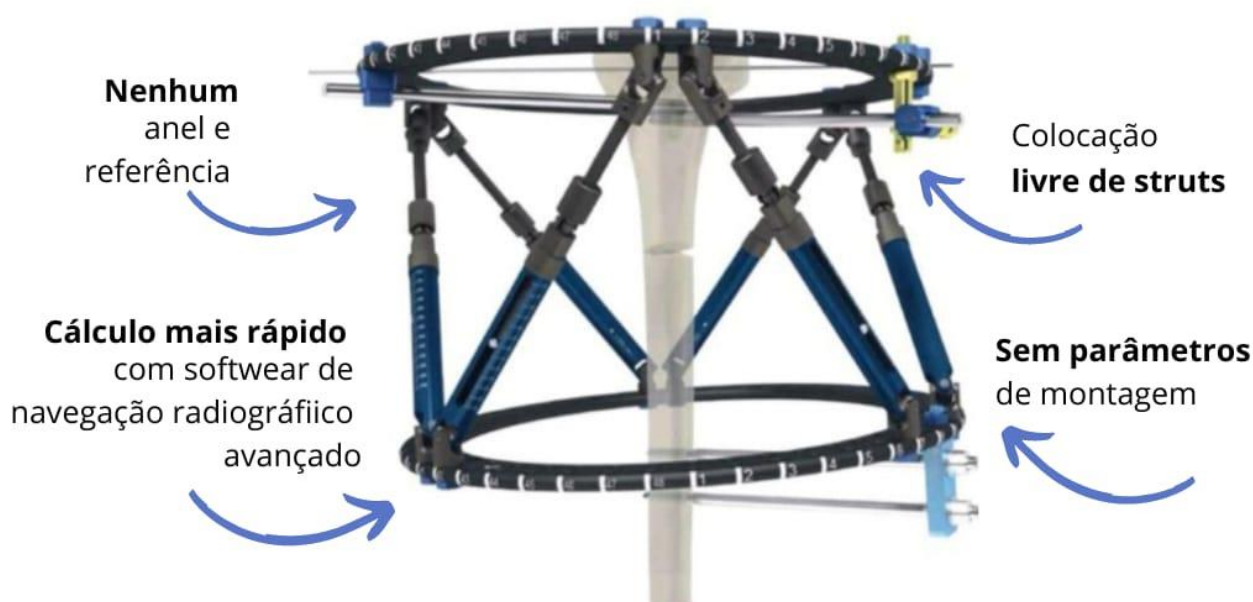


Fixador Circular Hexapodal
Assistido por Computador





Fixador Circular Hexapodal
Assistido por Computador



O Fixador UniX HTO é um fixador externo unilateral projetado para a correção gradual e aguda do plano frontal, varo e valgo, deformidades metafisárias da tíbia proximal.

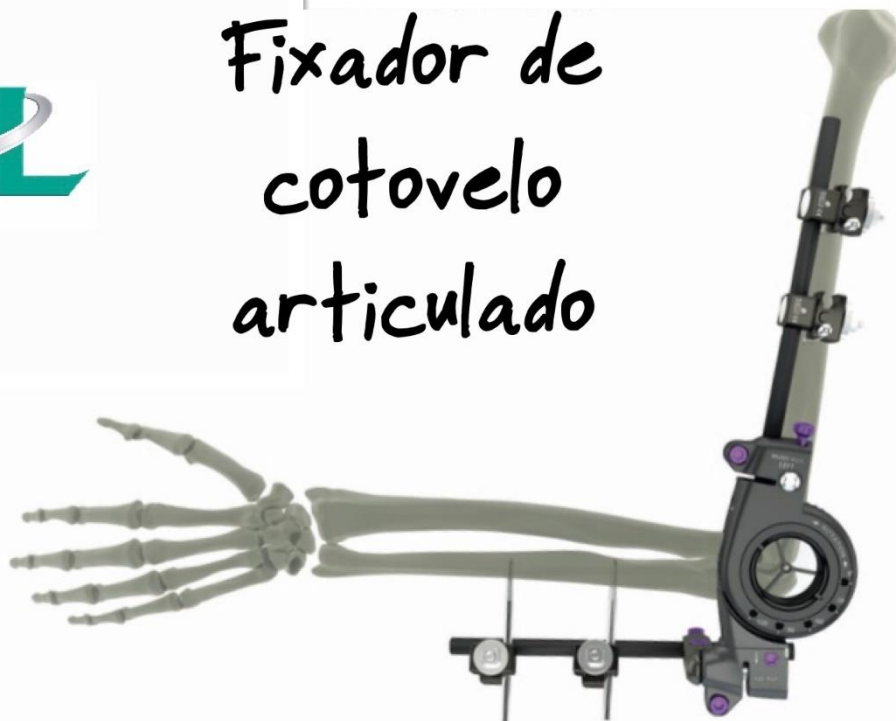
O design da dobradiça do fixador permite até 17° de correção angular com a capacidade de alinhar a dobradiça ao centro da deformidade.

O Unix HTO Fixador é um dos fixadores mais low profile e compactos do mercado. A espessura de 9 mm e o mecanismo exclusivo de travamento de pino permitem maior conforto ao paciente durante o período de recuperação





Fixador de cotovelo articulado



RESPONSE
ORTH



A Walsbone Medical Company

Unix
RAIL



Clamp de
correção angular



Clamp de
ajuste angular



**O UniX Rail Fixator System
é um fixador externo
unilateral modular
projetado para a correção
gradual
e aguda de deformidades
angulares, translacionais e
transporte ósseo.**



Composto por 100% de vidro bioativo 45S5, o AktiBone estimula a regeneração óssea. O Vidro Bioativo é um substituto sintético e bioativo do enxerto ósseo produzido com o objetivo de regenerar o tecido ósseo em cirurgias ortopédicas. O Vidro Bioativo substitui tecido ósseo ausente e estimula o processo de regeneração óssea. O vidro bioativo 45S5 comprovou clinicamente seu desempenho no preenchimento de defeitos ósseos em ortopedia em mais de um milhão de pacientes.

AktiBONE



NORAKER
THE BIOGLASS® COMPANY

Enxerto em vidro bioativo



Ao atingir os patamares de vendas previstos para 2025, a empresa estará apta para formar novas equipes de vendas e atendimento e aumentar a capilaridade no mercado de saúde, bem como suportar os custos da operação e pagar todos os credores.

A viabilidade da empresa resta comprovada com a relação VENDAS VERSUS CUSTOS DA OPERAÇÃO diante de um cenário sem dívidas, como se atesta com a média das despesas operacionais discriminadas abaixo e da planilha detalhada em anexo.

CUSTO MENSAL DA OPERAÇÃO

MÉDIA JANEIRO/SETEMBRO 2024

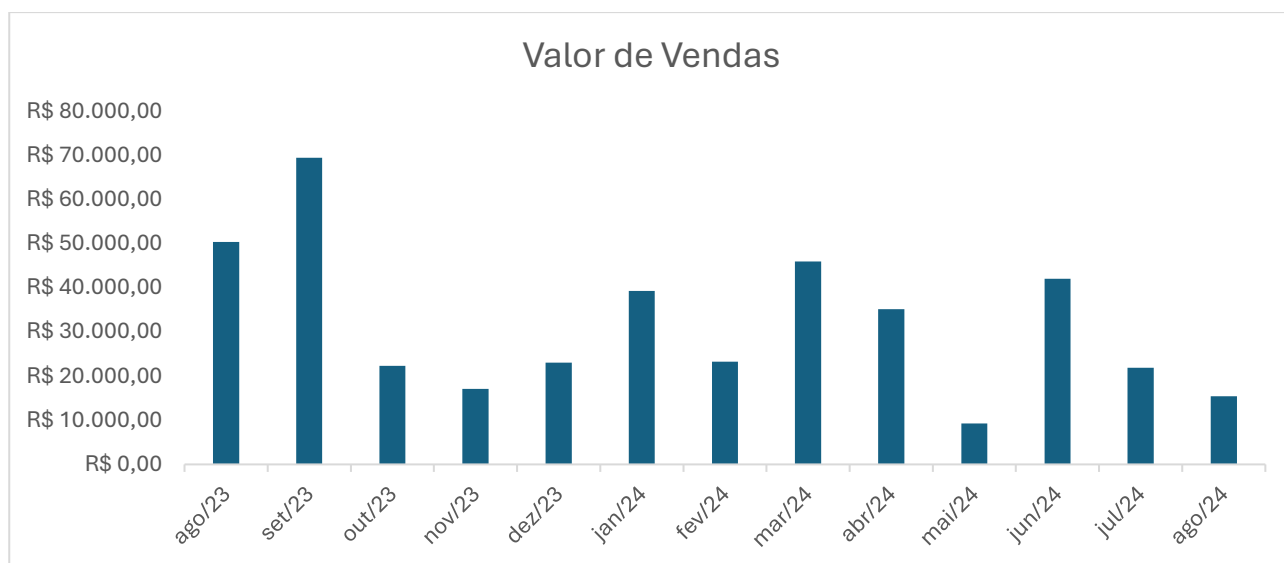
ANEXO Nº 33

DESPESAS	MÉDIA ANO 2024
LIGHT	239,51
OPERADORAS TELEFONIA/INTERNET	464,06
SUORTE SERVIDOR	579,70
PROVEDOR INTERNET	56,77
COLETA RESÍDUOS	83,70
PLANO SAÚDE	3.000,00
ALUGUEL E ENCARGOS	2.834,95
PROLABORE SÓCIO DIRETOR COMERCIAL	1.869,00
SALÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICA	2.121,90
COMBUSTÍVEL RESP. TÉCNICA	294,29
EMPRESA CONTABILIDADE	2.463,82
RETIRADA DE SÓCIO	5.777,77
TAXAS BANCÁRIAS	299,93
CUSTO MERCADORIA VENDIDA	5.266,24
DARJ ICMS	2.672,50
DARJ ICMS FOT	334,15
DARF NFs	28,27
GPS	651,00
DARF PIS	74,39
DARF COFINS	348,05
DARF IRPJ 24	354,82
DARF CSSL 24	319,34
MÉDIA DA DESPESA MENSAL	30.134,16

VIABILIDADE ECONÔMICO-OPERACIONAL

As estimativas das vendas são bastante realistas e não dependem da introdução de novos produtos no mercado. Além de inovadores, também são produtos competitivos quanto aos preços, visto que produzidos por fabricantes nacionais como CPMH, BIOMECÂNICA e BAUMER, possibilitando à requerente fornecer a hospitais e clínicas médicas uma linha de soluções completas para fraturas e reconstruções do esqueleto humano. Enfatiza-se a vantagem competitiva do preço para atender, também, à crescente demanda dos convênios de saúde que buscam por preços menores possuindo decisão de compra independente da escolha do médico.

Demonstração de vendas dos últimos 12 meses:



A Requerente está homologada para atender os convênios AMIL, BRADESCO, SULAMÉRICA, CASSI, POSTAL SAÚDE, ASSIM, KLINI, todas as unidades da UNIMED, FIO SAÚDE, GOLDEN CROSS, PREVENT SENIOR, MED SENIOR, PETROBRÁS, NOTREDAME/INTERMÉDICA, HAPVIDA, LEVE SAÚDE, CAIXA ECONÔMICA, BNDES, Saúde, Caixa Econômica, BNDES, IPALERJ, EMBRATEL, GEAP, PORTO SEGURO, OPERADORA UNIESTE, VALE DO RIO DOCE, ELETROS SAÚDE, UNAFISCO, ALLEANZ, ASSEFAZ, BANCO CENTRAL, CNEN, GAMA SAÚDE, MEDIAL SAÚDE, MÚTUA SAÚDE, OMINT e SAMOC.

A Requerente está cadastrada nos portais EMS VENTURA, OPMENEXO, CONNECTMED, dentre outros, que disponibilizam seus serviços e produtos para o mercado com cotações online, e dentre estes se destacam as seguintes mercadorias: CPMH Fixadores Externos e Kit de retirada de material de síntese; Baumer Placas Bloqueadas; Biomecânica Haste Intramedular e Parafusos Canulados; Hemaclear; Torniquete estéril; Implanfix kit de transferência de tendão; Setormed Kit Túnel do carpo; Sartori Placas de crescimento em 8; Marquardt Pequenos e Grandes fragmentos DHS/DCS.

Nos materiais como Hemaclear e Caixa de retirada de material, a requerente atua com exclusividade no Rio de Janeiro possibilitando o atendimento de todos os convênios e, embora, não comercialize tais produtos com exclusividade, sobretudo diante da forte demanda por ortopedia, tais como

próteses e hastes, a requerente busca diferenciar-se no conhecimento técnico e na presteza do atendimento aos clientes.

VENDAS NO VAREJO (INTERNET)

REDES SOCIAIS E SITE

A Requerente utiliza as redes sociais Instagram e Facebook para promover os produtos e engajar com os clientes, além de enviar newsletters com promoções para listas segmentadas de clientes pelo aplicativo WhatsApp.

Desde maio/2024, a Requerente está operando uma loja online no Mercado Shop no endereço www.alleanzario.mercadoshops.com.br com a finalidade de vender produtos ortopédicos diretamente aos consumidores, tendo por meta o aumento do faturamento.





**Joelheira
ajustável com
hastes de aço
flexível**

*As quatro molas de aço
oferecem maior reforço
e compressão.*

✓ Segurança e firmeza dos movimentos
✓ Recuperação de lesões
✓ Proteção para instabilidade rotatória
✓ Fechamento duplo em velcro

The advertisement features a black and white photograph of a person's knee wearing a KESTAL brand brace. The brace has a circular cutout over the knee joint. To the left of the knee, there is a diagram showing four coiled steel rods, each with a green arrow pointing towards the brace. The text 'As quatro molas de aço oferecem maior reforço e compressão.' is written next to these rods. Below the image, there is a list of four benefits, each preceded by a checkmark. The brand name 'KESTAL' is visible on the brace.

Anterógrada
Antegrade

Retrógrada
Retrograde

Materia-prima
Aço inox
ASTM F158
ISO 5832-1:2007
EN ISO 5832-1:2007

Haste
Shaft

REF.	Dimensões
3870-09-360	
3870-09-380	
3870-09-400	
3870-09-420	
3870-09-440	
3870-09-460	
3870-10-360	
3870-10-380	
3870-10-400	
3870-10-420	
3870-10-440	
3870-10-460	
3870-11-200	
3870-11-240	
3870-11-280	
3870-11-320	
3870-11-360	
3870-11-380	
3870-11-400	
3870-11-420	
3870-11-440	
3870-11-460	
3870-12-360	
3870-12-380	
3870-12-400	
3870-12-420	
3870-12-440	
3870-12-460	

Haste de femur anterógrada e retrógrada em aço

**Canulado 4,5
mm em Aço**

**Canulado 7,0
mm em Aço**

**Canulado 3,5
mm em Aço**

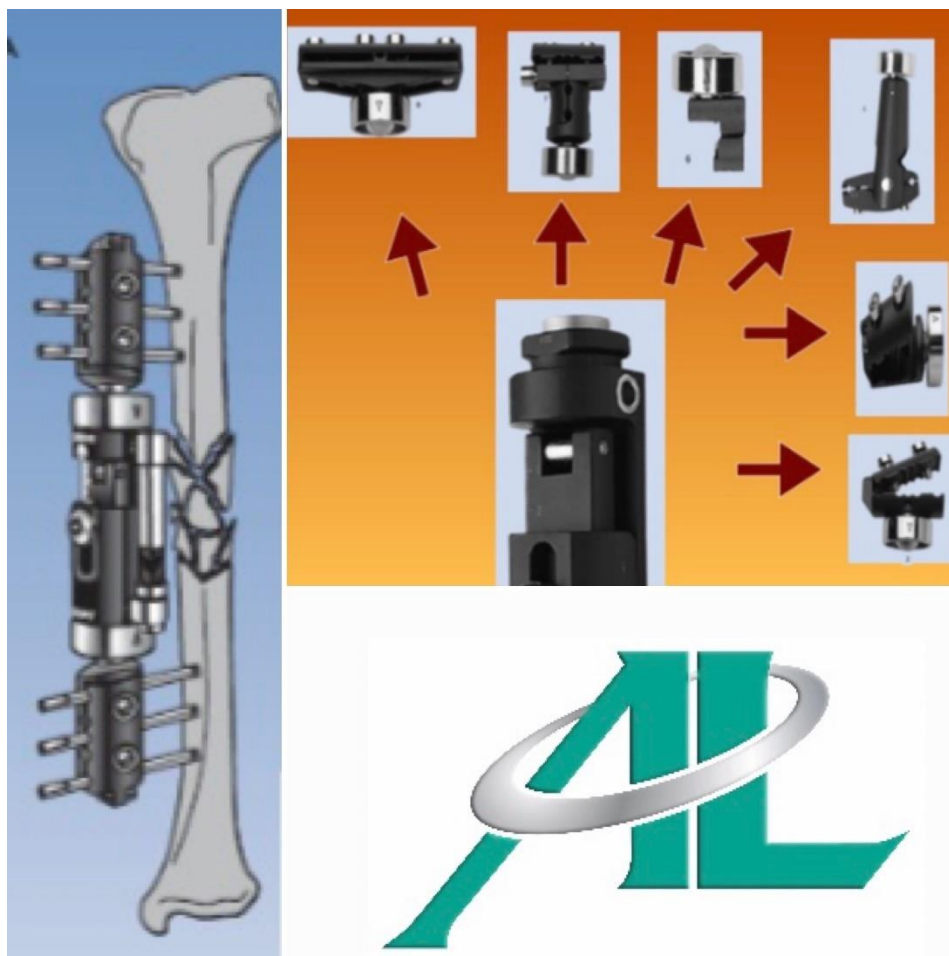
**Canulado 6,5
mm em Aço**



ALMOFADA PARA ABDUÇÃO DE PERNA E QUADRIL

A Almofada para Abdução de Perna e Quadril é confeccionada em espuma, macia e resistente. Para estabilizar quadril e membros inferiores e auxiliar na prevenção de escaras, trazendo mais segurança e conforto no tratamento de pessoas que necessitem manter a região na posição de abdução por longos períodos. O fecho aderente permite o ajuste da compressão conforme a necessidade, garantindo maior conforto durante o uso. Produzida com materiais respiráveis, nobres e de alta performance, garantindo uma melhor qualidade e durabilidade.

Indicado para uso pós-operatório de artroplastia de quadril, ou de outras patologias que necessitem que os membros inferiores permaneçam na posição de abdução. Consulte um especialista





**Elbow Epi-
Reliever**



**Indicado para
Epicondilite
lateral,
Epicondilite
medial.**

Loja on line
alleanzario.mercadoshops.com.br
021 99974 3556
Ricardo Leão



HEMACLEAR



**Torniquete estéril
e descartável**

“ Cirurgia com menos
transusão de
sangue, limpa,
menos traumática,
preserva o nervo,
com recuperação
mais rápida, sem TVP
ou embolias, espaço
aumentado, menor
tempo de preparo e
sem necessidade de
equipamentos ”



**A REQUERENTE TEM KNOW-HOW DO MERCADO DE SAÚDE
COM POTENCIAL PARA ALAVANCAR O SOERGUIMENTO**

A Requerente também está negociando parcerias com clínicas médicas ortopédicas, academias e centros de reabilitação para atendimento da linha regenerativa, com tornozeleiras, cotoveleiras e demais produtos de apoio à reabilitação, inclusive visando comercializar os produtos diretamente nesses pontos de vendas.

A empresa adotou a rotina de contatos e visitação frequentes de convênios, hospitais e clínicas, com a finalidade de otimizar o atendimento das demandas, de forma personalizada e consultiva com médicos solicitantes de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), desde as fases pré e pós-cirúrgico ao processo de faturamento.

As vendas e apoio em centros cirúrgicos são feitos por instrumentadores e, embora, atualmente, a requerente não tenha vendedores, tão logo as vendas alcancem os valores projetados, novos instrumentadores serão acrescentados

às equipes para acompanhar as cirurgias, assim como serão contratados vendedores para expansão da capilaridade.

Diante do crescimento do mercado ortopédico pediátrico, a Requerente também está trabalhando para comercializar uma linha mais abrangente para o segmento, além da Placa de Crescimento Guiado que fornece atualmente. Os tratamentos e soluções identificados pela ciência fizeram crescer a quantidade de produtos para diversos problemas ortopédicos, tais como correção de deformidades e fraturas infantis. A concorrência no segmento ainda é pequena e poucas empresas se interessam por esta linha, aumentando as chances da requerente de posicionar-se neste mercado.

A Requerente busca um fornecedor para Haste Intramedular Proximal de Fêmur, visto que, dentre as fraturas ocasionadas no corpo humano, a Fratura Proximal de Fêmur está relacionada a praticamente 30% de todas as fraturas relatadas. Estatisticamente é a fratura com mais incidência na literatura mundial e no Brasil.

A empresa também está em negociação com fornecedor que utiliza software para planejamento cirúrgico, uma tecnologia voltada para o acompanhamento de correções de deformidades. A Requerente também atua no sentido de comercializar uma linha de produtos biogenéticos para enxertos e crescimento ósseo, agregando valor nas áreas bacteriológica e do crescimento ósseo. Essas ações poderão ampliar a área de atuação de requerente, além da Ortopedia, para a área Vascular.

Um dos inúmeros desafios enfrentados pela requerente tem sido equilibrar a compra de mercadorias com o pagamento à vista dos fornecedores e com o prazo de recebimento de aproximadamente 180 (cento e oitenta dias), de data das cirurgias realizadas. Um *gap* crítico entre cirurgias realizadas, pedidos de faturamento, recebimento e inadimplência típica da atividade de saúde, obrigando a requerente a manter estoques mínimos e realizar compras sob demanda.

Conclui-se que, embora tendo a operação sustentável e seja viável economicamente, a forte pressão financeira sofrida com bloqueios judiciais e com os acordos trabalhistas entabulados, compromete gravemente a operação da requerente e poderão inviabilizar o seu soerguimento e a recuperação dos créditos por parte de todos os credores.

6. DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR

A Requerente está apta para obter do Douto MM. Juízo Empresarial, o deferimento de sua recuperação judicial especial, visto que atende todos os requisitos legais da Lei nº 11.101/2005, quais sejam: o exercício regular da atividade empresarial há 16 anos, não está falida e o sócio não foi condenado, ou sequer envolvido em crimes previstos na legislação recuperacional.

O soerguimento da Requerente somente será possível com o deferimento do processamento da recuperação judicial e da suspensão das ações e execuções judiciais em curso, inclusive com vedação de medidas de constrição de valores e bens, bem como da suspensão de descontos em contas de credores bancários.

Com efeito, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da empresa recuperanda, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47, da Lei nº 11.101/2005).

A constrição de ativos financeiros ocorrida nos Processos nº 5060626-56.2022.4.02.5101 e nº 5108942-66.2023.4.02.5101, em trâmite na 6ª Vara Federal/RJ, bem como no Processo nº 0829474-09.2022.8.19.0001, em trâmite na 17ª Vara Cível/Capital, e as demais que poderão ser deferidas a qualquer momento, impactarão na operação do negócio e na continuidade das atividades, visto que a requerente será desprovida do capital de giro e impedida de repor os estoques de produtos necessários às vendas.

Relembre-se, que a requerente envidou todos os esforços possíveis junto aos credores, em especial os credores bancários para negociar a solução do pagamento, porém, sem êxito, visto que tais credores, embora oferecendo desconto, pretendem receber a dívida unicamente à vista, como se deu com os contratos de financiamento da Caixa Econômica Federal.

Nos termos dos artigos 300 e 301, CPC, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. No caso em exame, é cristalino o risco de dano dos credores de todas as classes, de não receberem

seus créditos diante da situação econômico-financeira que a empresa enfrenta e que, embora seja bem-sucedida nas vendas, sofre frequentes bloqueios financeiros inviabilizando a operação e reposição dos estoques.

A recuperação judicial e a suspensão das ações e execuções judiciais em curso, inclusive com vedação de medidas de constrição de valores e bens, assim como da suspensão de descontos em contas de credores bancários, são medidas fundamentais para que a requerente enfrente e supere a crise que se abateu sobre o estabelecimento, obtendo o tempo e os meios que necessita para pagar todos os credores e soerguer-se com dignidade.

7. CONCLUSÃO

Diante de tais circunstâncias, restando comprovado o endividamento da empresa e o risco de novos e iminentes bloqueios de créditos sobre as vendas e da cobrança abusiva, a comprometer o pagamento dos acordos trabalhistas já estabelecidos, de tal maneira a impedir a operação e continuidade do negócio, a preservação, otimização e utilização produtiva dos bens, dos ativos e dos recursos produtivos, inclusive os intangíveis, nos termos do que preceitua o art. 47, da Lei nº 11.101/2005, bem como, tendo a requerente cumprido o disposto no art. 300, do CPC, REQUER ao Douto MM. Juízo Empresarial, nos termos do art. 6º, § 12, da Lei nº 11.101/2005, que conceda a tutela de urgência para determinar o processamento de sua recuperação judicial especial, com a suspensão das ações e execuções judiciais em curso, inclusive com vedação de medidas de constrição de valores e bens, bem como da suspensão de descontos em contas de credores bancários.

8. DAS PROVAS DUCUMENTAIS ANEXAS

Reunidas em anexo, as seguintes provas documentais:

ANEXO 01 – CARTÃO CNPJ/MF
ANEXO 02 – CONTRATO SOCIAL
ANEXO 03 – DECISÃO PROC. Nº 0829474-09.2022.8.19.0001
ANEXO 04 – PROC. CAIXA 5060626-56.2022.4.02.5101
ANEXO 04A – PROC. CAIXA 5108942-66.2023.4.02.5101
ANEXO 05 – EXECUÇÕES JUDICIAIS
ANEXO 06 – DÍVIDAS COM FORNECEDORES
ANEXO 07 – ACORDOS TRABALHISTAS
ANEXO 07A – ACORDO BRUNO GENTIL DE JESUS
ANEXO 07B – ACORDO RAFAELA LEITE FERREIRA

ANEXO 07C – ACORDO ELIO BANDEIRA DE ABREU
ANEXO 07D – ACORDO FRANCISCO VENIVALDO
ANEXO 07E - ACORDO LEONARDO MIRANDA
ANEXO 07F - ACORDO LIVIA MARIA
ANEXO 07G- ACORDO MARCIA DAMASCENO
ANEXO 07H – SENTENÇA MARCELO GOMES
ANEXO 08 – DÉBITOS COM RECEITA FEDERAL
ANEXO 08 – DÉBITOS COM PGFN (continuação)
ANEXO 08 – DÉBITOS COM PGFN (continuação)
ANEXO 09 – DÉBITOS COM SEFAZ/RJ
ANEXO 09 – DÉBITOS COM PGE/RJ (continuação)
ANEXO 10 – OUTRAS DÍVIDAS DA EMPRESA
ANEXO 11 – DÍVIDAS PESSOAIS SÓCIO/RL
ANEXO 12 – RESUMO DO ENDIVIDAMENTO
ANEXO 13 – BALANCETE CONTÁBIL ABRIL 2024
ANEXO 14 – BALANCETE CONTÁBIL MAIO 2024
ANEXO 15 – BALANCETE CONTÁBIL JUNHO 2024
ANEXO 16 – 0313 ECF 2021 - RELATÓRIO COMPLETO
ANEXO 17 – 0313 ECF 2022 - RELATÓRIO COMPLETO
ANEXO 18 – 0313 ECF 2023 - RELATÓRIO COMPLETO
ANEXO 19 – EXTRATO BANCO DO BRASIL ABRIL 2024
ANEXO 20 – EXTRATO BANCO DO BRASIL MAIO 2024
ANEXO 21 – EXTRATO BANCO DO BRASIL JUNHO 2024
ANEXO 22 – EXTRATO BANCO DO BRASIL JULHO 2024
ANEXO 23 – EXTRATO BANCO DO BRASIL AGOSTO 2024
ANEXO 24 – EXTRATO BRADESCO ABRIL 2024
ANEXO 25 – EXTRATO BRADESCO MAIO 2024
ANEXO 26 – EXTRATO BRADESCO JUNHO 2024
ANEXO 27 – EXTRATO BRADESCO JULHO 2024
ANEXO 28 – EXTRATO BRADESCO AGOSTO 2024
ANEXO 29 – EXTRATO BANCO DO BRASIL SETEMBRO 2024
ANEXO 30 – EXTRATO BRADESCO SETEMBRO 2024
ANEXO 31 – PROJEÇÃO VENDAS ANO 2024
ANEXO 32 – PROJEÇÃO VENDAS ANO 2025
ANEXO 33 – CUSTO MENSAL DA OPERAÇÃO
ANEXO 34 – DIRPF 2024 REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO 35 – EXTRATO BANCÁRIO SÓCIO JAN/2024
ANEXO 36 – EXTRATO BANCÁRIO SÓCIO FEV/2024
ANEXO 37 – EXTRATO BANCÁRIO SÓCIO MAR/2024
ANEXO 38 – EXTRATO BANCÁRIO SÓCIO ABR/2024
ANEXO 39 – EXTRATO BANCÁRIO SÓCIO MAI/2024
ANEXO 40 – EXTRATO BANCÁRIO SÓCIO JUN/2024
ANEXO 41 – EXTRATO BANCÁRIO SÓCIO JUL/2024
ANEXO 42 – EXTRATO BANCÁRIO SÓCIO AGO/2024
ANEXO 43 – EMPRÉSTIMO SÓCIO CONF. BALANCETE JUN/2024

ANEXO 44 – DEPÓSITO DO SÓCIO PARA EMPRESA 29/04/2020
ANEXO 45 – DEPÓSITO DO SÓCIO PARA EMPRESA 07/08/2020
ANEXO 46 – DEPÓSITO DO SÓCIO PARA EMPRESA 13/08/2020
ANEXO 47 – DEPÓSITO DO SÓCIO PARA EMPRESA 25/09/2020
ANEXO 48 – DEPÓSITO DO SÓCIO PARA EMPRESA 09/03/2023
ANEXO 49 – DECLARAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO 50 – RGI BEM DE FAMÍLIA
ANEXO 51 – BEM MACAÉ/RJ
ANEXO 52 – IDENTIDADE/CPF REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO 53 – PROCURAÇÃO DO ADVOGADO

9. DOS PEDIDOS

De todo o exposto, com base nas provas e fundamentos acima, requer:

- 1) A concessão do benefício integral da Justiça Gratuita;
- 2) O deferimento da tutela de urgência de natureza cautelar para determinar o processamento da recuperação judicial especial, nos termos do art. 70 da Lei nº 11.101/2005, com a suspensão das ações e execuções judiciais em curso e de todas as dívidas em nome da Requerente exigíveis até a presente data, pelo prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, caso se mostre necessário, inclusive com vedação de medidas de constrição de valores e bens, de qualquer natureza, tais como arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão judicial ou extrajudicial sobre os bens da requerente e do sócio, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais e cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, bem como da suspensão de descontos em contas de credores bancários, seguida da estabilização da tutela de urgência até o pagamento de todos os credores, nos termos da referida lei, seguindo o seu trâmite regular para oportuna concessão da recuperação judicial;
- 3) A Intimação do Ministério Público, das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para ciência da presente ação e da tutela deferida;

4) A publicação da decisão de concessão da tutela de urgência, divulgando a condição de recuperanda da ora Requerente;

5) A dispensa de apresentação de certidões negativas para que a Requerente continue exercendo as suas atividades;

6) Sejam autuados em segredo de justiça os documentos constantes dos ANEXOS números 34 a 48 e 50/51, nos termos do que estabelece o art. 189, III, CPC e da proteção ao direito de intimidade prevista no art. 5º, inciso X da Constituição Federal;

7) Ao final, uma vez atendidos os pressupostos legais, seja julgado procedente o pedido para que esse Douto MM. Juízo confirme a tutela inicialmente deferida e conceda a recuperação judicial.

A Requerente também protesta pela produção de todas as provas admitidas em direito e que se façam necessárias, assim como pela eventual retificação das informações e declarações constantes nesta peça, requerendo a juntada dos documentos que ora anexa.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 4.135.342,17 (QUATRO MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024

DAVID TEIXEIRA BURNETT JUNIOR
OAB/RJ 190120